



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.909 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA LIBERDADE, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 - MAIS CULTURA

13.392.007.1.0093 - SUBVENÇÃO SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA LIBERDADE

3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 - MAIS CULTURA

13.392.007.1.0006 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA MUSICAL

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 29 de agosto de 2023


Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em

29/08/23


(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br